



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

\*\*\*\*

PROJETO DE LEI N. 240 /2023.

**“Concede isenção de pagamento na área de estacionamento rotativo, a idosos e as pessoas com deficiência no município de Araguari e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica isento de pagamento os idosos acima de 60 (sessenta) anos de idade e as pessoas com deficiência, nas vagas do estacionamento rotativo, devidamente demarcadas para idosos e pessoas com deficiência no Município de Araguari.

**Art. 2º-** Para que os idosos e pessoas com deficiência tenham direito a isenção do pagamento é necessário deixar no painel do carro o cartão fornecido pela SETTRAN, aos idosos e pessoas com deficiência no Município de Araguari.

**Art. 3º-** O tempo de permanência na vaga será de no máximo 2 (duas) horas.

**Art. 4º-** O Chefe do Poder Executivo poderá baixar decreto ou atos normativos para regulamentar o fiel cumprimento da presente lei.

**Art. 5º-** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 12 de setembro de 2023.

CLAYTON FRANCISCO BRAZÃO  
Vereador Proponente